



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7279/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Francisco Morato(SP), pessoa jurídica de direito público, com sede à com sede na Praça da Liberdade, 10, Jd. Sinobe, na cidade de Francisco Morato, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.072/0001-14, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Senhor Ildo da Silva Gusmão, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações editadas pelo Município, (<https://www.legislacaodigital.com.br/franciscomorato-sp>) e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA de Processo Licitatório, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: de 04/07/2025 a 12/08/2025.

Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 13/08/2025, às 10:00min (horário de Brasília)

Data da Sessão: 13/08/2025 às 10:00 (horário de Brasília).

Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações, 6º andar, sito Praça da Liberdade, 10 – Jd. Sinobe, na Cidade de Francisco Morato (SP).

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de Referência e nas informações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo
1	5.000	Unidade	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS (FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO, FLÚOR E SELÊNIO)</p> <p>Descrição:</p> <p>Leite em pó Integral, Vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B9, B12, H, K, PP, e Pantotenato de Cálcio; Sais Minerais (Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Magnésio, Flúor e Selênio) e Lecitina de soja.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária: Saco em Polipropileno aluminizado, contendo 01 (um) Kg.</p> <p>Prazo de Validade:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>Rotulagem:</p> <p>Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento.</p>
2	23.000	Unidade	<p>LEITE AROMATIZADO UHT - COM CACAU</p> <p>Descrição:</p> <p>Produto lácteo, convenientemente homogeneizado, resultante da mistura preparada com leite, açúcar, cacau e estabilizante citrato de sódio, esterilizado (UHT) e imediatamente resfriado.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária: Papel cartonado Tetra Prisma Aseptic, com 7 camadas à base de polietileno, papel cartonado e alumínio (TPA 200 E), desenvolvido para contato direto com o alimento, com 200 ml de conteúdo.</p> <p>Secundária: Caixa em papelão com 24 unidades de 200 ml</p>

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



			<p>Prazo de Validade:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>Rotulagem: Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento.</p>
3	40.000	Unidade	<p>PÃO DE MANDIOCA - SEM AÇÚCAR, LEITE E OVO</p> <p>Descrição:</p> <p>Pão de mandioca de 50g - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água mandioca, óleo vegetal de soja, fermento biológico, sal e ácido sórbico. Isento de matérias estranhas ou impróprias ao produto; com sabor e odor próprios; Não podendo ser queimado, amassado e achatado.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária: Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro, resistente, termossoldado. Peso líquido 300g.</p> <p>Secundário: Caixa em papelão ondulado, reforçado e resistente Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>Prazo de Validade:</p> <p>20 (vinte) dias.</p> <p>Rotulagem: Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, lote, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento.</p>
4	69.000	Unidade	<p>SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 100% individual 200 ml</p> <p>Descrição:</p> <p>Suco de uva tinto integral 100% não fermentado, sem adição de conservantes e açúcares. Isento de fermentação e outras matérias estranhas ou impróprias ao produto; com cor variando de vinho rosado a translúcido. sabor e odor próprios.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária: apropriada, caixa cartonada aluminizada contendo 200 ml ou garrafa pet hotfill de 200 ml. O pet deverá ser de material 100% transparente e livre de bisfenol; e suas condições deverão estar de acordo com RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 623/22 e alterações.</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p>

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



			<p>Prazo de Validade:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>Rotulagem:</p> <p>Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, lote, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento.</p>
5	5.000	KG	<p>MOLHO DE TOMATE</p> <p>Descrição: A base de tomate Molho de tomate concentrado feito com tomates cultivados e selecionados, concentrado, tomates com peles e sementes, acondicionados em lata, vidro, embalagem tetra Pack ou de plástico, atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Máximo de 1% (um por cento) de sal (máximo de 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária:</p> <p>Prazo de Validade:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses a contar com a data de entrega, se mantido</p> <p>Secundária: Caixas de papelão ondulado reforçado contendo 6 unidades de 02kg cada, totalizando.</p> <p>Rotulagem:</p> <p>No rótulo deve conter nome do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada.</p>
6	1.100	KG	<p>Requeijão cremoso</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. Constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA.</p> <p>Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite em pó desnatado. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o</p>

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



			<p>transporte.</p> <p>Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos.</p> <p>Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio, contendo 200 gramas.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão lacrado com fita adesiva, pesando 05 kg.</p>
--	--	--	---

1.2. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

1.2.1. Caso o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

a) Respeitar as normas Municipais vigentes quanto ao Selo de Inspeção Municipal para os produtos que houver como os preparados por indústria própria ou subcontratada nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 29 de março de 2018 e alterações correlatas.

b) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.06	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.3060008.2013	CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VÍNCULO 05

3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:
Site eletrônico do Município de Francisco Morato-SP

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



(www.franciscomorato.sp.gov.br) e no Departamento de Licitações do Município de Francisco Morato (SP).

3.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);

b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;

c) Grupos Formais (Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

3.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste Edital.

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF



Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** Agente público do Município de Francisco Morato (SP);
- e)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f)** Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g)** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores da Prefeitura do Município de Francisco Morato(SP).

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



- 4.1.** O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Praça da Liberdade, n.º 10 – Jd. Sinobe – Francisco Morato - SP, CEP 07.908-165.
- 4.2.** Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.
- 4.3.** O Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Francisco Morato (SP) não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.
- 4.4.** Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.
- 4.5.** O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA N. XX/2025

Processo N. XXX/2025 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Fornecedor Individual: nome e CPF;

ou

Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou

Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.

4.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;



III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria do agricultor familiar para beneficiários fornecedores, conforme Anexo III-B.

4.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;

III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos de produção própria do agricultor para organizações fornecedoras, conforme Anexo III-A.

5. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

5.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

5.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.

5.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua



regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

5.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais e fase de amostras.

5.6. Haverá a necessidade de apresentação de amostra dos itens (deverá ser apresentada pelo menos 2 amostras cada item) licitados as quais deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e a referência esta chamada pública, em data e local a ser definida no ato da sessão, após o término da fase de lances, seguindo as exigências aplicadas pelo FNDE;

5.7. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens primárias e secundárias, se necessário, para garantir sua integridade.

5.8. Para os itens resfriados e congelados (como, polpa de frutas e iogurte), as licitantes deverão apresentar em embalagens que permitam sua integridade congelada ou na condição de resfriada, podendo apresentar em coolers, isopor, e demais embalagens acompanhadas de gelo, o que também será motivo de avaliação para esta condição de amostra e caso desatendida pelo licitante, será automaticamente desclassificado.

5.9. As embalagens como coolers, isopor, e outros poderão ser devolvidas na finalização da análise das amostras, desde que não prejudiquem a integridade do produto. As amostras não serão devolvidas, permanecendo retidas em poder da Secretaria Municipal de Educação.

5.10. As empresas que se recusarem a deixar as amostras físicas na convocação, não terão suas propostas classificadas sendo anotado em Parecer conclusivo da Nutricionista.

5.11. A convocação para amostras ficará a cargo do Agente de Contratação que conduzir o certame para definir data e horário que serão previamente agendados com as Nutricionistas a serem realizadas no DAE (Localizado na rua das Camélias, nº 384, Belém Capela, Francisco Morato/SP para que sejam conferidos e vistoriados os itens a serem entregues.



6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

- I –Fornecedores locais do município;
- II –Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III –Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV –Fornecedores do Estado;
- V – Fornecedores do País;

6.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações.

6.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017.

6.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



III- Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

6.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

a) Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Departamento de Alimentação Escolar, localizado à - rua das Camélias, nº 384, Belém Capela, Francisco Morato/SP, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

b) Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;

c) Efetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;

d) Substituir os produtos/serviços fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição imediata, sem ônus para o Município;

e) A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Estudo Técnico Preliminar e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como em adequado estado de conservação e higiene. Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



7.1. Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão aguardar a conferência da qualidade dos produtos, sob possibilidade de não aceitação.

7.1.1. O nome de identificação da empresa deve estar em local visível, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

7.2. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

7.3. Verificar na requisição encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto a ser fornecido por unidade e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

7.4. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

7.5. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

7.5.1. Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido ao recesso da rede municipal de ensino do Município de Francisco Morato-SP.

7.6. A entrega será solicitada conforme a necessidade da Secretaria interessada através da emissão da Ordem de Compra, a vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o pedido.

7.7. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

8. PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Francisco Morato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

8.2. A Contratada deverá comunicar à Tesouraria o número da Conta-Corrente Bancária e o Banco para a realização do pagamento, sendo esta informação obrigatoriamente constante na Nota Fiscal.

8.3 A Prefeitura Municipal de Francisco Morato reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no descritivo da requisição.



9. DO CONTRATO

9.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

9.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por até 12 meses, a contar da assinatura do termo contratual;

9.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

9.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo I, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

11.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

11.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei n.º 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei n.º 11.947/2009 e a Resolução 06/2020 do FNDE.

Francisco Morato, 3 de julho de 2025.

MARISA APARECIDA BAZAGLIA

Secretária da Educação

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Primeira Chamada Pública da Agricultura Familiar 2025 para aquisição de produtos da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para atendimento de alunos do Ensino: Infantil, Fundamental e EJA, em virtude de atender as Unidades Escolares, no serviço de Alimentação Escolar.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se essa aquisição em cumprir-se a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução /CD/FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo
1	5.000	Unidade	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS (FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO, FLÚOR E SELÊNIO)</p> <p>Descrição:</p> <p>Leite em pó Integral, Vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B9, B12, H, K, PP, e Pantotenato de Cálcio; Sais Minerais (Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Magnésio, Flúor e Selênio) e Lecitina de soja.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária: Saco em Polipropileno aluminizado, contendo 01 (um) Kg.</p> <p>Prazo de Validade:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>Rotulagem:</p>

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



			Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento.
2	23.000	Unidade	<p>LEITE AROMATIZADO UHT - COM CACAU</p> <p>Descrição:</p> <p>Produto lácteo, convenientemente homogeneizado, resultante da mistura preparada com leite, açúcar, cacau e estabilizante citrato de sódio, esterilizado (UHT) e imediatamente resfriado.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária: Papel cartonado Tetra Prisma Asseptic, com 7 camadas à base de polietileno, papel cartonado e alumínio (TPA 200 E), desenvolvido para contato direto com o alimento, com 200 ml de conteúdo.</p> <p>Secundária: Caixa em papelão com 24 unidades de 200 ml</p> <p>Prazo de Validade:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>Rotulagem: Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento.</p>
3	40.000	Unidade	<p>PÃO DE MANDIOCA - SEM AÇÚCAR, LEITE E OVO</p> <p>Descrição:</p> <p>Pão de mandioca de 50g - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água mandioca, óleo vegetal de soja, fermento biológico, sal e ácido sórbico. Isento de matérias estranhas ou impróprias ao produto; com sabor e odor próprios; Não</p>

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



			<p>podendo ser queimado, amassado e achatado.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária: Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro, resistente, termossoldado. Peso líquido 300g.</p> <p>Secundário: Caixa em papelão ondulado, reforçado e resistente Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>Prazo de Validade:</p> <p>20 (vinte) dias.</p> <p>Rotulagem: Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, lote, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento.</p>
4	69.000	Unidade	<p>SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 100% individual 200 ml</p> <p>Descrição:</p> <p>Suco de uva tinto integral 100% não fermentado, sem adição de conservantes e açúcares. Isento de fermentação e outras matérias estranhas ou impróprias ao produto; com cor variando de vinho rosado a translúcido. sabor e odor próprios.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária: apropriada, caixa cartonada aluminizada contendo 200 ml ou garrafa pet hotfill de 200 ml. O pet deverá ser de material 100% transparente e livre de bisfenol; e suas condições deverão estar de acordo com RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 623/22 e alterações.</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>Prazo de Validade:</p>

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



			<p>Mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>Rotulagem:</p> <p>Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, lote, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento.</p>
5	5.000	KG	<p>MOLHO DE TOMATE</p> <p>Descrição: A base de tomate Molho de tomate concentrado feito com tomates cultivados e selecionados, concentrado, tomates com peles e sementes, acondicionados em lata, vidro, embalagem tetra Pack ou de plástico, atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Máximo de 1% (um por cento) de sal (máximo de 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária:</p> <p>Prazo de Validade:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses a contar com a data de entrega, se mantido</p> <p>Secundária: Caixas de papelão ondulado reforçado contendo 6 unidades de 02kg cada, totalizando.</p> <p>Rotulagem:</p> <p>No rótulo deve conter nome do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada.</p>
6	1.100	KG	<p>REQUEIJÃO CREMOSO</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA e Resolução FNDE Nº 26 de</p>

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



			<p>17/06/13. Constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA.</p> <p>Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite em pó desnatado. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte.</p> <p>Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos.</p> <p>Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio, contendo 200 gramas.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão lacrado com fita adesiva, pesando 05 kg.</p>
--	--	--	--

3.1. As entregas deverão acontecer no Sistema Ponto a Ponto (anexo 3) conforme o CRONOGRAMA DE ENTREGAS em caminhões fechados, com funcionários devidamente uniformizados. O DAE (Departamento de Alimentação Escolar), passará a planilha contendo os itens, quantidades e locais de entregas com antecedência de 10 dias. No dia das entregas, os entregadores deverão passar primeiro no DAE (Departamento de Alimentação Escolar) para que sejam conferidos e vistoriados os itens a serem entregues.

3.2. Interferência de safra e outros fatores: O DAE (Departamento de Alimentação Escolar) se reserva ao direito de ajustar seus pedidos atendendo o critério de melhor interesse na substituição de algum produto por outro similar, desde que não haja prejuízo para a administração. Observação: Fica reservado ao DAE (Departamento de Alimentação Escolar), Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Francisco Morato o direito de exigir, segundo sua conveniência, a variedade e a procedência (Região Produtora) dos produtos a serem entregues, além do número e documentos da DAP de cada Agricultor/Empreendedor Familiar.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



4. DO PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Francisco Morato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

4.2. A Contratada deverá comunicar à Tesouraria o número da Conta Corrente Bancária e o Banco para a realização do pagamento, sendo esta informação obrigatoriamente constante na Nota Fiscal.

4.3. A Prefeitura Municipal de Francisco Morato reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no descritivo da requisição.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

06.06. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0008.2.013. CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR

339030.05.2850002 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 150

6. PREÇOS

6.1. Conforme - Art. 30 Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas,

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar.

7. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

7.1. De acordo com o Art. 34 – resolução 06 de maio de 2020, os proponentes podem apresentar projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.

Art. 35. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas

II - As Organizações Fornecedoras:

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 2º Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

§ 3º Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos 3 associados/cooperados;

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

§ 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, de 02 de dezembro de 2020).

7.2. Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda.

8. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE PROPOSTAS:

8.1. A opção de priorização deverá ser a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário, conforme Resolução GGPA n9 50, de 26/09/2012, § 1º. Serão habilitadas as propostas apresentadas que contemplem:

- I. todos os documentos exigidos na Chamada Pública;
- II. preços compatíveis conforme o art. 28 desta Resolução.

§ 29 O edital de Chamada Pública classificará as propostas segundo critérios de priorização conforme Resolução nº 06, 08 de Maio de 2020.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1. As cooperativas vencedoras terão o prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado, para o envio das amostras para o DAE, sito à Rua das Camélias, 384 - Bairro: Belém Capela- Francisco Morato - SP, das 08hs às 16hs, para Avaliação Técnica do produto.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- a) Avaliação Sensorial: Aparência, Odor, Sabor.
- b) Análise Técnica: Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e à amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.



c) Análise Laboratorial: A critério do Departamento de Alimentação Escolar – DAE – FRANCISCO MORATO poderão ser solicitadas análises laboratoriais, ficando a cargo da empresa licitante o eventual custo das mesmas.

11. DAS INTERFERÊNCIAS DE SAFRA E OUTROS FATORES:

11.1. O - DAE (Departamento de Alimentação Escolar) se reserva ao direito de ajustar seus pedidos atendendo o critério de melhor interesse na substituição de algum produto por outro similar desde que não haja prejuízo para a administração;

11.2. Fica reservado ao DAE -Departamento de Alimentação Escolar, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura de Francisco Morato o direito de exigir, segundo sua conveniência, a variedade e a procedência (Região Produtora) dos produtos a serem entregues, além do número e documentos da DAP de cada Agricultor/Empreendedor Familiar.

11.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme lei nº 14.133

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.2. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores;

12.3. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congêneres;

12.4. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública;

12.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por órgão comprador;



12.6. O limite de venda por organização fornecedora, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP - pessoa jurídica, por ano civil, por órgão comprador;



**ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA**

AGRICULTURA FAMILIAR

PRODUTOS ESTOCÁVEIS ENTREGA PONTO A PONTO

Item	Produto	Unid.	Mês				Total
			Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	KG	1500	1500	1500	500	5.000
2	LEITE AROMATIZADO UHT - COM CACAU	Unid.	0	0	23.000	0	23.000
3	PÃO DE MANDIOCA - SEM AÇÚCAR, LEITE E OVO	Unid.	8.000	8.000	16.000	8.000	40.000
4	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL	Unid.	0	23.000	23.000	23.000	69.000
5	MOLHO DE TOMATE	KG	1.000	1.000	2.000	1.000	5.000
6	REQUEIJÃO CREMOSO	KG	200	300	310	200	1.100

Total da proposta:

I - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

II - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:

Fone/e-mail:

CPF:

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



ANEXO III - A
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ n° _____ e DAP Jurídica n° _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____

Data ____ / ____ / ____

Assinatura

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, n° 10, 9° Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



ANEXO III - B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR
FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____, CPF _____ e
DAP - Física nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade
Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros
alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome, são oriundos de produção
própria.

Local, _____

Data ____/____/____

Assinatura

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



ANEXO IV
Unidades escolares do município de Francisco Morato

	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
1	EM ALAIN DOS SANTOS GOMES	R. PETRARCA, 53 – JD. N. SENHORA APARECIDA
2	E.M. ALFREDO VOLPI	R. LUIZ VICENTINA NATALÍCIO, 177 - JD. ANTomAR
3	E.M. ALMEIDA JUNIOR	R. ODÁLIO BARBOSA DO NASCIMENTO, 52 - JD. VASSOURA I
4	E.M. ANISIO SPÍNOLA	R. INOCÊNCIO III, 45 - JD. NOSSA SRª. APARECIDA
5	E.M. ANITA MalfATTI	R. JACARANDÁ, 207 - BAIRRO JARDIM
6	E.M. ANTONIO FEDERZONI	AV. OURO PRETO, 491 - JD. ALEGRIA
7	E.M. ANTONIO MUNIZ	R. IRENE ROTIROTI PINHEIRO, 271 - JD. VASSOURAS I
8	E.M. ANTONIO PACHECO DO NASCIMENTO	R. JOSÉ MANOEL MARTINS, 225 - JD. PRIMAVERA
9	E.M. BRIG. ROBERTO BRANDINI	R. SOROCABA, 175 - PQ. PAULISTA
10	E.M. CÂNDIDO PORTINARI	R. JACAREÍ, 19 - PQ. PAULISTA
11	E.M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	CAMINHO DA ESTÂNCIA BELÉM, 500 - JD. ESTÂNCIA BELÉM

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



12	E.M. CASTRO ALVES	R. LÁZARO CLAUDIO DE OLIVEIRA, 847 - JD. ARPOADOR
13	E.M. CLARICE LISPECTOR	R. HORTÊNCIO ESCOBAR NUNES, 406 - JD. NOSSA SR ^a . APARECIDA
14	E.M. CORA CORALINA	ESTRADA JOÃO CARLOS DE MOURA, 550 - RECANTO FELIZ
15	E.M. DOUTOR FRANCISCO MORATO	R. REINALDO PORCHAT, 298 - CENTRO
16	E.M. DOUTOR ULISSES SILVEIRA GUIMARÃES	R. JOÃO MENDES JUNIOR, 824 - JD. PROF. FRANCISCO MORATO
17	E.M. EDITE PEREIRA DE ARRUDA	AV. UBERABA, 156 - JD. ALEGRIA
18	E.M. ELBA NÓBREGA SOBRAL	AV. ULISSES GUIMARÃES, 888 - JD. VIRGINIA
19	E.M. ÉRICO VERÍSSIMO	R. ELIAS HENRIQUE DA SILVA, 240 - JD. VASSOURAS I
20	E.M. FANNY GOLDBERG	R. ANTONIO SORIANO DIAS S/Nº - BELÉM CAPELA
21	E.M. FERNANDO PESSOA	R. GUIMARÃES ROSA, 57 - JD. PLANALTO BÉLEM
22	E.M. GIULIANO CECCHETTINI	R. DAS LARANJEIRAS, 304 - JD. ASTÚRIAS
23	E.M. GRACILIANO RAMOS	R. XAVANTES, 36 - CENTRO
24	E.M. ISABEL LUPIANHES ROMERA RYAN	AV. PAULO BROSSARD, 2090 - RECANTO REGINA
25	E.M. JOÃO GUIMARÃES ROSA	R. JOÃO MENDES JUNIOR, 648 - JD. PROF.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



		FRANCISCO MORATO
26	E.M. JORGE TERTULIANO RIZI	R ANTONIO VIEIRA CARDOSO FILHO, 332 – JD STA ROSA
27	E.M. LEONARDO DA VINCI	R. DOZE, 130 - JD. VASSOURAS I
28	E.M. LIMA BARRETO	R. LOURENÇO BUENO C. FILHO, 148 - BATISTA GENARI
29	E.M. MACHADO DE ASSIS	R. DONALD SAVAZONI, 25 - JD. PRIMAVERA
30	E.M. MARCO AURÉLIO DOMINGOS MAGOGA	AV. PAULO BROSSARD, 1244 – JARDIM VASSOURAS
31	E.M. MONTEIRO LOBATO	AV. SÃO PAULO, 128 - JD. ELISA
32	E.M OLAVO BILAC	R. DAS HORTÊNCIAS, 276 - JD. ROSAS
33	E.M. PAULO FREIRE	R. VEREADOR ASSIS GOMES DA SILVA, 267 - JD. SILVIA
34	E.M. PE. SERGIO PACHECO DO NASCIMENTO	AV. BARBACENA, 380 - JD. ALEGRIA
35	E.M. PREFEITO JOSÉ BEZERRA SANCHES	R. JOSÉ BONIFÁCIO, 273 – JARDIM SINOBÉ
36	E.M. PROF. EGON SCHADEN	AV. VIRGINIA, 429 - JD. VIRGINIA
37	E.M. PROFª. HOSUE MORITA AOKI	R. MINAS GERAIS, 651 - PARQUE 120
38	E.M. PROFª. LAIRCE DOS SANTOS LUPIANHA	R. JOÃO MENDES JUNIOR, 220 - CENTRO

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



39	E.M. PROFª. SANDRA REGINA	R. LUIZ VICENTINA NATALÍCIO, 23 - JD. ANTOMAR
40	E.M. PROFª. SÔNIA REGINA F. DE OLIVEIRA	R. ALOISIO SILVA, 109 - JD. OLGA
41	E.M. PROFª. TÂNIA FERNANDES	R. LONDRES, 146 - JD. LILIANE
42	E.M. PROFª. VANDA TEREZINHA NALIN	R. JOSIAS PEREIRA DE SOUZA, 289 - JD. ROSAS
43	E.M. RADIALISTA JAIME GONÇALVES	R. PARAÍBA, 154 - PARQUE 120
44	E.M. RUTH ROCHA	R. FRANCISCO LUPIANHES ROMERO, 74 - ÁGUA VERMELHA
45	E.M. TARSILA DO AMARAL	R. NAIR DA SILVA GLINGLANI, 188 - JD. VASSOURAS I
46	E.M. TATIANA BELINK	R. BRASÍLIA, 55 - PQ. BELÉM
47	E.M. VEREADOR AMADO PINTO	R. OLAVO BILAC, 951 - JD. VAGLIENCO
48	E.M. VEREADOR HEITOR HARTMANN	R. 21 DE MARÇO, Nº 805 – BELÉM ESTAÇÃO
49	E.M. VEREADOR PASTOR JORGE GABRIEL RODRIGUES	R. PEDRO LESSA, S/N – JD. PROF. FRANCISCO MORATO
50	E.M. VINICIUS DE MORAES	RUA ADAIL JARBAS DUCLOS, 42 – CASA GRANDE
51	E.M. ZÉLIA GATTAI	R. PACHECO PRATES, 25 - JD. ANITA
52	RESIDENCIAL SÃO LUIZ	R. SANTA LUZIA, 248 - RESIDENCIAL SÃO LUIZ

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



53	FROTA ESCOLAR	R. FREDERICO STEIDEL, No 186 – JD PROF FCO MORATO
54	DEP. DE MERENDA ESCOLAR	RUA DAS CAMÉLIAS, 384, VILA ESPANHOLA
55	PÓLO DE FORMAÇÃO	RUA JOÃO MENDES JR, 248 – JD. PROF FCO MORATO



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE Francisco Morato, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Liberdade, n.º 10, Jd. Sinobe, inscrita no CNPJ sob n.º 46.523.072/0001-14, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av/Rua. XXXXXX, n.º XX, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º XXXXX, (para grupo formal), CPF sob n.º XXXXX (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA _____, tendo como representante legal o Sr(a).XXXXXXXXXX(para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo
1	5.000	Unidade	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS (FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO, FLÚOR E SELÊNIO)</p> <p>Descrição:</p> <p>Leite em pó Integral, Vitaminas A, C, D, E, B1, B2, B6, B9, B12, H, K, PP, e Pantotenato de Cálcio; Sais Minerais (Ferro, Cobre, Iodo, Zinco, Magnésio, Flúor e Selênio) e Lecitina de soja.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária: Saco em Polipropileno aluminizado, contendo 01 (um) Kg.</p> <p>Prazo de Validade:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>Rotulagem:</p> <p>Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, modo de preparo,</p>

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

(11) 4489-8992



			condições de armazenamento e empilhamento.
2	23.000	Unidade	<p>LEITE AROMATIZADO UHT - COM CACAU Descrição:</p> <p>Produto lácteo, convenientemente homogeneizado, resultante da mistura preparada com leite, açúcar, cacau e estabilizante citrato de sódio, esterilizado (UHT) e imediatamente resfriado.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária: Papel cartonado Tetra Prisma Asseptic, com 7 camadas à base de polietileno, papel cartonado e alumínio (TPA 200 E), desenvolvido para contato direto com o alimento, com 200 ml de conteúdo.</p> <p>Secundária: Caixa em papelão com 24 unidades de 200 ml</p> <p>Prazo de Validade:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>Rotulagem: Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento.</p>
3	40.000	Unidade	<p>PÃO DE MANDIOCA - SEM AÇÚCAR, LEITE E OVO Descrição:</p> <p>Pão de mandioca de 50g - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água mandioca, óleo vegetal de soja, fermento biológico, sal e ácido sórbico. Isento de matérias estranhas ou impróprias ao produto; com sabor e odor próprios; Não podendo ser queimado, amassado e achatado.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária: Saco plástico em polietileno, atóxico, inodoro, resistente, termossoldado. Peso líquido 300g.</p> <p>Secundário: Caixa em papelão ondulado, reforçado e resistente Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>Prazo de Validade:</p>

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



			<p>20 (vinte) dias.</p> <p>Rotulagem: Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, lote, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento.</p>
4	69.000	Unidade	<p>SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 100% individual 200 ml Descrição:</p> <p>Suco de uva tinto integral 100% não fermentado, sem adição de conservantes e açúcares. Isento de fermentação e outras matérias estranhas ou impróprias ao produto; com cor variando de vinho rosado a translúcido. sabor e odor próprios.</p> <p>Embalagem:</p> <p>Primária: apropriada, caixa cartonada aluminizada contendo 200 ml ou garrafa pet hotfill de 200 ml. O pet deverá ser de material 100% transparente e livre de bisfenol; e suas condições deverão estar de acordo com RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 623/22 e alterações.</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega.</p> <p>Prazo de Validade:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>Rotulagem:</p> <p>Rótulo impresso, de forma clara e indelével, contendo as seguintes informações: nome, marca, validade do produto, lote, dados do fabricante, ingredientes, peso, informação nutricional, modo de preparo, condições de armazenamento e empilhamento.</p>
5	5.000	KG	<p>MOLHO DE TOMATE Descrição: A base de tomate Molho de tomate concentrado feito com tomates cultivados e selecionados, concentrado, tomates com peles e sementes, acondicionados em lata, vidro, embalagem tetra Pack ou de plástico, atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Máximo de 1% (um por cento) de sal (máximo de 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso.</p> <p>Embalagem:</p>

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



			<p>Primária:</p> <p>Prazo de Validade:</p> <p>Mínimo de 12 (doze) meses a contar com a data de entrega, se mantido</p> <p>Secundária: Caixas de papelão ondulado reforçado contendo 6 unidades de 02kg cada, totalizando.</p> <p>Rotulagem:</p> <p>No rótulo deve conter nome do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada.</p>
6	1.100	KG	<p>Requeijão cremoso</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a Portaria nº359 de 04/09/1997 do MAPA e Resolução FNDE Nº 26 de 17/06/13. Constando obrigatoriamente de registro no SIF/DIPOA.</p> <p>Ingredientes: creme de leite, massa coalhada, leite em pó desnatado. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter gordura trans e corantes artificiais. O produto deverá ser transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura entre 04 e 10°C, assegurando que o produto se mantenha refrigerado durante o transporte.</p> <p>Características: textura cremosa, cor, cheiro e sabor característicos.</p> <p>Embalagem primária: copo plástico de polipropileno, atóxico, com lacre de proteção de alumínio, contendo 200 gramas.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão lacrado com fita adesiva, pesando 05 kg.</p>

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ XXXXX (XXX) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.



1.4. Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias e/ou recesso dos estudantes da rede municipal de ensino de Francisco Morato (SP).

1.5. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. O Edital da Chamada Pública;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato administrativo, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada a renovação por igual prazo.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O pagamento será mensal de acordo com a proposta apresentada pela contratada. Os serviços terão supervisão da Diretoria de Tecnologia Interna. Após aprovação dos serviços executados, a nota fiscal será encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após sua liquidação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - Multa;

11.3. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

13.2. Gestão/Unidade:

13.3. Fonte de Recursos: 0.....

13.4. Programa de Trabalho:

13.5. Nota de Empenho:

13.6. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da xxxxxx em, Seção xxxxx de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Francisco Morato, xx de xxxxx de 2025.

PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATADO

Testemunhas

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

